

**QUARTO TERMO ADITIVO Nº 085/2018 AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 084/2015**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 15/05/2015.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua São Fernando, nº 321, Qd. 92, Lt. 07, Cep 74.453-310, Bairro Ipiranga, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.720.011/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Divino Augusto Barbosa de Lima, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2131434 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 527.057.301-68, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, a vigência originariamente pactuada e constante do **Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO)**, bem como do **Item 12 da Cláusula VIII (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO)**, ambas do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 15/05/2015.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão da imprescindibilidade dos serviços de dedetização e desratização das instalações do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, bem como pelos satisfatórios trabalhos empreendidos pela **CONTRATADA** e, ainda, em virtude de não haver majoração de preços para a continuidade da prestação de serviços.

II.III - A **CONTRATADA** compromete-se a executar a prestação de serviços, por mais 12 (doze) meses, nos estritos moldes e valores do contrato primitivo.

II.IV. – Acordam as partes que em virtude da exigência contida no Ofício Circular nº 17/2017 SEI – SES, da Secretaria Estadual de Saúde, no qual foi comunicado às Organizações Sociais que a partir do dia 01 de Novembro de 2017, as Notas Fiscais deverão ser emitidas utilizando o CNPJ relativo à Unidade Hospitalar tomadora do serviço, será incluída cláusula constando a obrigatoriedade de faturar todas as Notas Fiscais no número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 07.966.540/0004-16 (filial).

II.V - Será acrescida à Cláusula IV, DO PAGAMENTO, do "Instrumento Particular de Prestação de Serviços, Assunção de Obrigações e Outras Avenças" N° 018/2017, um Parágrafo Único com a seguinte redação (sendo mantido a íntegra os demais parágrafos constantes da referida cláusula no contrato original):

**Parágrafo único – As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser preenchidas com os dados do IDTECH, (razão social, endereço, inscrição Municipal N° 4382234, CNPJ N° 07.966.540/0004-16) bem como conter em seu corpo, todo o detalhamento dos serviços/produtos e o mês de sua execução, contendo os seguintes dizeres: CONTRATO DE GESTÃO N. 24-2012 - HGG-SES-AGR – IDTECH, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).**

II.VI – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Quarto Termo Aditivo passará a ser de 15/05/2018 à 14/05/2019.

### III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos n° 2015001253, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 24 dias do mês de Maio de 2018.

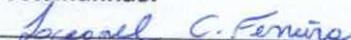
  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
CONTRATANTE

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO

**10.120.011/0001-08**  
AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA - ME  
RUA SÃO FERNANDO Nº 321 QD. 92 LT. 07  
BAIRRO IPIRANGA  
CEP 74.765-275  
**GOIÂNIA-GO**

  
**AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA - ME**  
DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA  
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:

CPF/MF: 000.308.091-93

Nome:

CPF/MF: